

ESTUDO SOCIOECONÔMICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: MARIA TEREZINHA TERRES CORDEIRO

Data de nascimento: 02/12/1965

CPF: 018.091.539-80

Endereço: Rua Albino Eugenio Menoncin, SN - Bairro Lage Grande- Tangará/SC

Telefone: (49) 99161-8508 (Roseli)

Composição familiar: Reside sozinha.

2. OBJETIVO DO ESTUDO

O presente estudo socioeconômico tem por objetivo avaliar as condições sociais, econômicas, familiares e habitacionais da entrevistada, com a finalidade de subsidiar a análise quanto à possível concessão do benefício de Aluguel Social.

3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Maria reside em imóvel alugado, situado na Rua Albino Eugenio Menoncin, SN, Bairro Lage Grande, Tangará/SC.

O valor mensal do aluguel do referido imóvel é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que R\$ 600,00 (seiscentos reais) são custeados por meio do benefício de Aluguel Social concedido pelo município.

4. SITUAÇÃO ECONÔMICA

A entrevistada é beneficiária de pensão por morte, a renda média mensal é de aproximadamente R\$2.522,71.

5. ASPECTOS SOCIAIS E FAMILIARES

Conforme previsto na Lei nº 2.488, de 17 de dezembro de 2019, que regulamenta no Município de Tangará/SC o Programa "Aluguel Social", como benefício da política de habitação, prevê em seu Art. 1º que o programa " visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, para pessoas de baixa renda que residam neste município e que não possuam

imóvel próprio, neste ou em outro município.”

Sendo este benefício objeto de análise no presente documento. Conforme constam em registros anteriores, a residência da Sra. Maria foi atingida pelo tornado que acometeu o município no ano de 2020. Em decorrência dos danos ocasionados ao imóvel, a Defesa Civil solicitou sua desocupação.

Naquele momento, Maria passou a residir provisoriamente em um imóvel disponibilizado pela Prefeitura Municipal. Posteriormente, diante da necessidade de desocupação desse imóvel, foi solicitada sua inclusão no Programa Aluguel Social, com a finalidade de garantir o acesso à moradia até que sua situação habitacional pudesse ser regularizada.

6. PARECER SOCIAL

Conforme constatado, a família encontra-se enquadrada no Programa de Aluguel Social em decorrência de evento climático ocorrido no município, ficou reconhecido pelo Conselho Municipal de Habitação ATA 26, a previsão de construção de casas no referido período do ano de 2021, entretanto, até o presente momento, as mesmas não foram construídas, permanecendo a família inserida no Programa de Aluguel Social, até que as mesmas sejam construídas ou se possa enquadrar a família em outro programa habitacional.

Conforme previsto no Art. 7º O prazo estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica às famílias que utilizam o Programa "Aluguel Social" em virtude de terem sido atingidas pelo tornado ocorrido no dia 14 de agosto de 2020, as quais poderão permanecer no programa até a entrega do conjunto habitacional popular que será construído para abrigar as referidas famílias.

Após a realização da entrevista social e da análise da situação socioeconômica apresentada, constatou-se que Maria se enquadra nas disposições da Lei Municipal nº 2.488, de 17 de dezembro de 2019, a qual prevê atendimento às famílias atingidas pelo tornado ocorrido no ano de 2020.

Conforme estabelecido, para as famílias atingidas pelo evento climático não se aplicam o prazo de duração do benefício, tampouco os critérios de renda previstos para os demais beneficiários do programa, considerando a excepcionalidade da situação e a finalidade de garantir a proteção social às famílias afetadas.

Dessa forma, **indica-se o deferimento da manutenção do benefício do Aluguel Social**, considerando que a suspensão do referido benefício implicaria risco de desproteção social. Ressalta-se, ainda, que a legislação municipal vigente prevê a



**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO**

manutenção do benefício nos termos da Lei.

Local e data: Tangará/SC, 07 de julho de 2026.

Clarence Krachinski Frank
Assistente Social – CRESS 12ª Região/SC nº 11172

Clarence K.F.
Clarence Krachinski Frank
Assistente Social
CRESS 12ª Região / SC nº 11172